



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

DIMP

Ofício n. **33** /2020/MP/RMAM

Manaus, 27 de fevereiro de 2020.

Senhora Secretária

Reportamos ao v. Ofício nº 3391/2019-GS/GIPIAP/SEAD, que responde o nosso Ofício nº 333/2019/MP/RMAM sobre invasão de área verde localizada nos fundos do Hospital Francisca Mendes.

Ocorre que, até o momento, não recebemos as informações que o GIPIAP ficou de nos enviar mediante diligência junto à SPF e à SUHAB.

Portanto, cumpre-nos reiterar a requisição de informações atualizadas, **no prazo de 10 (dez) dias**.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

Excelentíssima Senhora  
**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
MD. Secretária de Estado de Administração e Gestão  
Av. Constelação, 30 – Conjunto Morada do Sol, Aleixo  
CEP 69.060-081  
NESTA

09:19 28/02/2020 07:17:29 REQU. DE CONTAS DO EST. DO AM Nº 018.1.193